



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1028, DE 2023**

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Magistério de Propriá, altera as Leis Complementares nº 232/2003 e nº 1010/2022”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os valores do vencimento básico correspondentes às classes e Níveis I, II, III, IV e V dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, abrangidos pelo Apêndice II de que tratam os artigos 12, 13, 26 e 27 da Lei Complementar nº 232/2003, passam a vigorar a partir da data de sua publicação da seguinte forma, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei;  
I – O Anexo Único corresponde a tabela de vencimentos;

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 1010 de 2022, que passa a vigorar com os valores prescritos no Anexo Único, desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações e rubricas contidas na Lei Orçamentária do município de Propriá para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em, 12 de maio de 2023

**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal